



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 019/2022**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 002/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 11/05/2022, em favor da empresa **ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI EPP**, com sede na cidade de Araraquara – SP, à Rua Professora Ergília Micelli, n.º 541, Fundos, Bairro Jardim Regina, CEP: 14.808-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.016.106/0001-49, através de seu representante legal Sr. Leonardo Henrique Monteiro Delfini, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 220.902.098-01 e do RG 32.697.650-4 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, à Avenida Antonio Cendon, n.º 99, Bairro Parque Alvorada, CEP: 14.807-176, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um laboratório de análise química e biológica de água, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Belo.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata,

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505  
71281672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505712816  
72  
Dados: 2022.05.19  
16:20:14 -03'00'

LEONARDO  
HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI  
22090209801

Assinado digitalmente por LEONARDO HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI: 22090209801  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF-A3,  
OU=EM BRANCO, OU=62636675000189,  
OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI: 22090209801  
Praça: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 16:20:15 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

---

## 2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

---

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

---

## 3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

---

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

---

## 4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

---

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI50571  
281672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELLI505712816  
72  
Dados: 2022.05.19  
16:20:33 03:00

LEONARDO  
HENRIQUE  
MONTEIRO  
DELFINI:  
22090209801

Assinado digitalmente por LEONARDO  
HENRIQUE MONTEIRO DELFINI: 22090209801  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=62536675000189,  
OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO  
HENRIQUE MONTEIRO DELFINI: 22090209801  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 16:59:23-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
3	UNID	4	<b>REAGENTE DPD 100 PROVAS</b> DPD PÓ - Determinação De Cloro Livre DPD (Dietil-P-Fenilenodiamina) sólido em pó para determinação de cloro livre. Frasco com aproximadamente 6 gramas; Acompanhado de pá dosadora e manual para utilização; Apresentação em frascos para 100 testes Validade de 12 Meses	DELLAB	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7	UNID	1	<b>TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL</b> Modelo DLI-2500 Para análise de turbidez em água potável, tratamento de água, no campo ou laboratório. Atende a PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04.05.2021, STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER – 23rd Edition, NBR N. 11.265/MB N.3.227 E ISO 7027. PRINCÍPIO NEFELOMÉTRICO 90º. Visor LCD 2 linhas X 16 caracteres com exibição de diversas mensagens e função back-light (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminado, nesta função o consumo da bateria é maior. Gabinete em ABS resistente a impactos, grau de proteção IP-67, a prova d'água com os compartimentos da bateria e da saída serial/energia firmemente fechados e aparafusados, flutuante em casos de queda acidental na água; teclado em policarbonato resistente a corrosão, respingos e solventes orgânicos. Emissor em estado sólido 860 nm, Norma ISO-7027; Detectores: fotocélulas de silício; Sistema de medição que elimina a interferência da cor na amostra. Leitura manual e automática em até 10 segundos. Leituras em NTU, EBC e SULFATO. Alimentação: Fonte chaveada de 100 a 240 v – 47/64Hz, e bateria de 9V. De fácil operação e manuseio, display com informações operacionais em português; Princípio de medição: NEFELOMÉTRICO, com função de média de sinal para compensação das flutuações nas leituras, causadas pelo movimento de grandes partículas. Leitura normal ou por média de sinal. Faixas de medição: 0,00 a 9,99; 10,0 a 99,9 e de 100 a 1000 NTU; 0 a 250 EBC e 0 a 80 PPM de sulfato. Resolução: 0,01 - 0,1 - 1 NTU, EBC e Sulfato. Precisão fotométrica: +/- 2% na faixa de 0 a 500 NTU e +/- 3% de 501 a 1000 NTU. Seleção da escala automática, ou manual pelo usuário, por faixa de trabalho. Repetibilidade +/- 1% da leitura ou 0,01 NTU. Inserção de curva de calibração pelo usuário, amostra mínima de 10 ml. Memória para armazenar até 1000 resultados, com identificação de analista, da amostra data e hora em cada resultado com senha de segurança, permitindo a transferência desses dados através da saída RS 232 para computador ou impressora e a visualização dos resultados de análises e das últimas 30 calibrações. Desligamento:	DELLAB	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

3

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI:5057  
1281672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELLI:50571281672  
Data: 2022.05.19  
16:20:46 -03'00'

LEONARDO  
HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI  
22090209801

Assinado digitalmente por LEONARDO HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI:22090209801  
DNI: e-Br, e-CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189  
OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI:22090209801  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 17:00:56-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

		automático após período de inatividade com definição do tempo pelo usuário de 1 a 59 minutos ou manual via teclado; indicador de bateria fraca, indicando quando houver necessidade de efetuar troca. Ambiente de trabalho: 0 a 90% Umidade Relativa não condensada e temperatura de 0 a 55°C. LARG – 10 cm; COMPR – 22 cm; ALT – 8 cm; PESO – 450 gr. Calibração automática em 4 pontos: > 0,10/10/ 100 e 800 NTU; Acompanha: Maleta em PP resistente a impactos, grau de proteção IP-65, para transporte e uso do aparelho no campo, 03 cubetas pareadas de vidro com tampa, Padrões estabilizados nas Concentrações < 0,1 NTU, 10 NTU, 100 NTU e 800 NTU com 1 ano de validade, 1 Bateria de 9 V e 1 fonte chaveado (NBR 14136) de 100/240 v – 47/64Hz. 1 pano especial para limpeza e secagem das cubetas e copo beker de 50 ml para coleta das amostras. Manual de instruções e operação em português com Certificado de Garantia de 1 ano. Assistência técnica permanente.		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.610,00</b>

#### **5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

#### **6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI:50  
Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI:50571281 672  
Data: 2022.05.19 16:21:01 -03'00'

LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI:  
22090209801

Assinado digitalmente por LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI:22090209801  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI:22090209801  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 17:01:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

---

## 7 – DA CONTRATAÇÃO

---

7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

---

## 8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

---

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013).

8.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

---

## 9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

---

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505  
71281672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505712816  
72  
Dados: 2022.05.19  
16:21:27 -03'00'

LEONARDO  
HENRIQUE  
MONTEIRO  
DELFINI:  
22090209801

Assinado digitalmente por LEONARDO  
HENRIQUE MONTEIRO DELFINI:22090209801  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Recicla Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189,  
OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO  
HENRIQUE MONTEIRO DELFINI:22090209801  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 17:02:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

preços aos valores praticados no mercado.

9.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

---

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI:5057  
1281672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELLI:50571281672  
Data: 2022.05.19  
16:21:40 -03'00'

LEONARDO  
HENRIQUE  
MONTEIRO  
DELFINI:  
22090209801

Assinado digitalmente por LEONARDO  
HENRIQUE MONTEIRO DELFINI:22090209801  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=62639875500189, OU=PRESENCIAL,  
CN=LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO  
DELFINI:22090209801  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 17:03:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

processo licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

---

## 11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

---

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

---

## 12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

---

12.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI:505  
71281672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELLI:5057128167  
2  
Data: 2022.05.19  
16:21:52 -03'00'

LEONARDO  
HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI  
22090209801

Assinado digitalmente por LEONARDO HENRIQUE  
MONTEIRO DELFINI:22090209801  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=62636675000169, OU=PRESENCIAL,  
CN=LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI,  
\*22090209801  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 17:04:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



---

### 13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

---

#### 13.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

---

### 14 – SANSÕES

---

14.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

---

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

---

## 16 – DO FORO

---

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

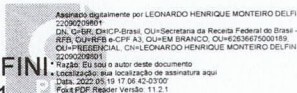
Monte Belo, 17 de maio de 2022.

KLEBER ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
672

Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Dados: 2022.05.19 16:22:20 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI  
22090209801



**ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI EPP**  
LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI  
Representante legal

  
Testemunha 1

Nome: *Saissa de Cassia Azeite Rodrigues*  
CPF: *137.649.396-99*

  
Testemunha 2

Nome: *Venicio R. de Melo Neto*  
CPF: *113.232.816-06*